

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju (SE), CEP 49035-660.  
Telefone: +55 79-3301-6812 – E-mail: [crcse@crcse.org.br](mailto:crcse@crcse.org.br) – [www.crcse.org.br](http://www.crcse.org.br)

## RESOLUÇÃO CRCSE Nº 589, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Aprova a Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023 do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe e dá outras providências.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, usando das atribuições que lhe confere a alínea “f” do art. 9º do regime interno.

**CONSIDERANDO** a competência do Conselho em aprovar o seu Plano de Trabalho, Orçamento e respectivas modificações, bem como operações referentes a mutações patrimoniais, nos termos da Resolução 1.612, de 11 de fevereiro de 2021;

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Resolução CFC nº 1.161/2009, que aprovou o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, de 13 de fevereiro de 2009, as Instruções de Trabalho da Vice-presidência de Controle Interno do CFC, e a Lei nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável da Câmara de Controle Interno, mediante Parecer nº 029/2022 de 21 de outubro de 2022, à aprovação da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2023.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Trabalho e o Orçamento para o exercício financeiro de 2023, que estima a Receita em **R\$ 2.430.000,00 (dois milhões quatrocentos e trinta mil reais)** e fixa a despesa em igual importância, conforme as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64 e Resolução CFC nº 1.161/09.

**Art. 2º** - As receitas correntes e de capital, foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

RECEITAS		R\$
<b>6.2</b>	<b>Receitas</b>	<b>2.430.000,00</b>
<b>6.2.1</b>	<b>Receitas correntes</b>	<b>2.430.000,00</b>
6.2.1.1.	Contribuições	1.949.511,00
6.2.1.2	Exploração de Bens e Serviços	97.807,00
6.2.1.3	Financeiras	272.105,00
6.2.1.4	Transferências	47.168,00
6.2.1.9	Outras Receitas Correntes	63.409,00

**Art. 3º** As despesas, corrente e de capital, foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

<b>DESPESAS</b>		<b>R\$</b>
<b>6.3</b>	<b>Despesas</b>	<b>2.430.000,00</b>
<b>6.3.1</b>	<b>Despesas correntes</b>	<b>2.408.605,23</b>
6.3.1.1.	Pessoal e Encargos	1.170.574,80
6.3.1.3	Uso de Bens e Serviços	735.530,70
6.3.1.4	Financeiras	42.418,73
6.3.1.5	Transferências Correntes	100,00
6.3.1.6	Tributárias e Contributivas	450.421,00
6.3.1.9	Outras Despesas Correntes	9.560,00
<b>6.3.2</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>21.394,77</b>
6.3.2.1	Investimentos	21.394,77

**Art. 4º** - A Presidente fica autorizada a abrir créditos adicionais, obrigatoriamente, com a indicação das fontes de recursos oriundos de anulação parcial ou total de contas, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

CONTADORA MARIA SALETE BARRETO LEITE  
Presidente CRCSE